

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SANEAR EDITAL 005/2023

Artigo 1º - O Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, por meio deste Edital, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado SANEAR nº 005/2023, abaixo listados, para apresentação da documentação junto ao setor de Recursos Humanos da Autarquia a partir de 27/12/2023, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

CLASSIFICAÇÃO	Nº do Atend.	Ligação	Tipo do Atendimento	NOME	CARGO INSCRITO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação			SITUAÇÃO
							Q.PROF	E.PROF	Total	
3º	276667	02199	PROCESSO SELETIVO	SIMIÃO PEREIRA DE ANDRADE	TRABALHADOR BRAÇAL	06/01/1967	0	5	5	APROVADO
4º	276577	40175	PROCESSO SELETIVO	PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO	TRABALHADOR BRAÇAL	12/04/1980	0	3	3	APROVADO
5º	276603	40176	PROCESSO SELETIVO	JULIANA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	14/05/1984	0	1	1	APROVADO
6º	276683	39330	PROCESSO SELETIVO	MARCELO CONCEIÇÃO MORAES	TRABALHADOR BRAÇAL	27/02/1991	0	1	1	APROVADO
7º	276453	30915	PROCESSO SELETIVO	TAINARA DE JESUS FARIAS	TRABALHADOR BRAÇAL	08/11/1991	0	0,5	0,5	APROVADO
8º	276414	40166	PROCESSO SELETIVO	EDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	03/02/1997	0	0,5	0,5	APROVADO

Artigo 2º - O não comparecimento do candidato até o prazo de 07 (sete) dias úteis do ato convocatório implicará na sua desclassificação.

Artigo 3º - O candidato classificado e devidamente aprovado conforme os termos do Edital, deverá apresentar **CÓPIA SIMPLES E ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA**, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) CPF;
- c) Pis ou Pasep;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Título de Eleitor;
- f) Quitação Eleitoral;
- g) Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- h) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- i) Comprovante de escolaridade;
- j) Carteira de Identidade;

- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Comprovante de residência;
- m) Comprovante da escola que estuda os filhos de 07 a 14 anos;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais;
- o) Cópia da declaração de imposto de renda ou Declaração de bens;
- p) Atestado de Saúde (realizado por clínica designada pelo SANEAR após entrega de requisição no setor de recursos humanos);
- q) 01 Foto 3x4 (ou digital);
- r) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo poder público;
- s) Conta Bancária;
- t) Cartão do SUS;
- u) Cartão de Vacinação.

Artigo 3º - O SANEAR DISPÕE DO DIREITO DE NÃO ACEITAR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS A PEDIDO DO CANDIDATO.

Artigo 4º - O não comparecimento do candidato até o prazo de 07 (sete) dias úteis do ato convocatório implicará na sua desclassificação.

Colatina, 26 de dezembro de 2023.

Sebastião Demuner

Diretor-Geral do Sanear

Decreto nº 27.611/2023